



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/36224

Aditivo nº 100/2022-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 38/2021-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, a empresa **RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.476.984/0001-23, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **LUÃ THALES PESSOA**, portador do CPF/MF sob nº 045.203.971-11, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2022/36224, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2021-S**, conjuntamente com o seu aditivo, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal de pagamento, constante na Cláusula Quinta do Contrato nº 38/2021-S, será repactuado, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido ajuste, passando de R\$ 75.783,60 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) para o montante de R\$ 77.606,00 (setenta e sete mil, seiscentos e seis reais), devido a atualização de valores dos meses de janeiro/2022 a agosto/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: É devida a diferença de R\$ 14.077,60 (catorze mil, setenta e sete reais e sessenta centavos), referente aos meses de janeiro a agosto/2022 pagos a menor no Contrato nº 38/2021-S.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/36224

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global decorrente do presente aditamento de repactuação passará ao montante de R\$ 931.279,20 (novecentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), que será atendido com recursos da Unidade Orçamentária 2.04.101-STJ, Unidade Gestora 2.04.0006-DRH, Atividade 2000 – Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 37.04, Fontes 120/113/320/313, conforme informação de fl. 304, do PA nº TJ-ADM-2022/36224.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 23 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
LUÁ THALES PESSOA
CPF/MF sob nº 045.203.971-11

TESTEMUNHAS:


Nome: MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS
CPF nº 029.539.725-03


Nome: Luá Thales Pessoa
CPF nº 045203921-11

